



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 149

## ***"REQUER INFORMAÇÕES SOBRE CUMPRIMENTO DA LEI 5.760/2013"***

Considerando a existência da Lei Municipal nº 5.760 de 05 de JUNHO de 2.013 que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA RURAL "ALDERANO CUNHA", À ESTRADA RURAL ASS-70, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO RURAL DO CERVINHO”, cuja cópia segue em anexo;

Considerando o disposto no artigo 2.º da Lei 5.760/2013 e ainda o disposto na Lei n.º 095/92, as placas indicativas do nome da estrada deveriam ter sido fixadas em 60 dias, contados da promulgação da Lei 5.760/2014.

Considerando que as placas não foram instaladas e a família fez contato com este vereador, para viabilizar junto a prefeitura a colocação das mesmas.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. José Aparecido Fernandes, Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, responda a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada pode ser cumprida, com a instalação da placa indicativa com o nome do Senhor ALDERANO CUNHA na estrada rural ASS-070?
- b) Se positivo, qual o prazo?
- c) Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2017.

**VALMIR DIONIZIO**

**Vereador - PSD**



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### LEI Nº 5.760, DE 05 DE JUNHO DE 2.013.

Proj. Lei nº 42/13- Autoria dos Vereadores: Valmir Dionizio, Paulo Mattioli Junior,  
Carlos Bento de Oliveira e Edson de Souza.

**Dispõe sobre denominação de Estrada Rural  
"Alderano Cunha, à Estrada Rural ASS-70, que  
dá acesso ao Bairro Rural do Cervinho.**

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

- Art. 1º -** A Estrada Rural ASS-70, que dá acesso ao Bairro Rural do Cervinho, passa a denominar-se "Estrada Rural Alderano Cunha".
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da estrada deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Junho 2.013.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal